

LEI Nº 1.470/95

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER COTA DE
COMBUSTIVEL À EMATER EM IÚNA."**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer à Emater des tacada em Iúna, a cota de 1050 (hum mil e cinquenta) litros de gasolina, mensalmente.

Art. 2º) A cota ora destinada à Emater, visa promover esforços, junto com a ' sociedade Rural Organizada, buscando promover as ações na área Agrícola e de Meio- Ambiente.

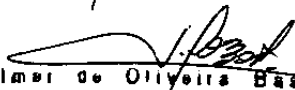
Art. 3º) Fica o Departamento de Interior e Transportes, encarregado de estabe~~le~~ cer a forma de autorização e controle de fornecimento de combustível.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco.


GUMERCINDO GONÇALVES VINAND
PREFEITO MUNICIPAL


Wilmar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete